

d) compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;

e) exigência de realização de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo n.º 002/2014 que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, os terrenos doados serão revertidos ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 002/2014, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal nº 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.760, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 036/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 538.788,93 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 201.896,91 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Fundação Nacional de Saúde FUNASA, Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0155/2012, na importância de R\$ 336.892,02 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 538.788,93 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei

de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.761, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 037/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais) para atender contabilização relativa à despesa de custeio na seguinte dotação:

252	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.30.01.310	Mat.Consumo	FUNDO MUN. SAUDE	R\$ 731.000,00
TOTAL					R\$ 731.000,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e pela anulação das seguintes dotações:

253	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.36.00.01.310	O.Serv.Terc.P.F.	FUNDO MUN.SAÚDE	R\$ 180.000,00
254	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.39.00.01.310	O.Serv.Terc.P.J.	FUNDO MUN.SAÚDE	R\$ 251.000,00
TOTAL					R\$ 431.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.734, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Designa o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos das Leis Municipais nºs 2.734, de 18 de dezembro de 2007, e 3.133, de 16 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado a partir desta data até 18.03.2016, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul, que será composto, conforme segue:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

Gabinete do Prefeito:

Titular: Fábio Augusto da Costa (Reconduzido)
Suplente: Ronaldo Aparecido Baptista Gutierrez (Reconduzido)

Procuradoria Jurídica:

Titular: Olavo Ferreira Martins Neto
Suplente: Joaquim Valentim do Nascimento Neto

Departamento de Obras:

Titular: Patrícia Cavalheiro Andrade
Suplente: Carlos Sílvio Felício

Departamento de Ação Social:

Titular: Priscila Rita Massini Lupianez
Suplente: Eliana Aparecida Rici Cândido (Reconduzida)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:**Associação Comercial e Industrial de Vargem Grande do Sul**

Titular: Domingos Cipresso Neto
Suplente: José Roberto Pereti

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Vargem Grande do Sul

Titular: Rodrigo Moreira Molina
Suplente: Márcio Aliende Rodrigues

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES:**Pastoral da Saúde da Paróquia Sant'Ana**

Titular: Valdomiro Ferreira Filho
Suplente: Reinaldo Gustavo Salera

Igrejas Evangélicas

Titular: Pedro Garcez
Suplente: Jesuel Antônio Barbier

Art.2º As competências do presente conselho se encontram estabelecidas na Lei Municipal nº 2.734, de 18 de dezembro de 2007.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.735, DE 19 DE MARÇO DE 2014**

Institui o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, que será composto, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**Representantes da Associação dos Bataticultores da Região de VGSul:**

Titular: Sr. Lenoir dos Santos
Suplente: Sra. Daiane Cristina da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VGSul:

Titular: Sr. Pedro Luiz Marçal
Suplente: Sr. Gilson Donizete do Lago

Representantes da Igreja Católica (pastoral ligada a alimentação):

Titular: Sr. Pe. Adilson Donizete Pimenta

Suplente: Sra. Maria Benedita Mazarini de Oliveira

Representantes das Igrejas Evangélicas de VGSul (pastoral ligada a alimentação):

Titular: Sr. Clóvis Chioborli Halla
Suplente: Sr. Pedro José Bucioli

Representantes do Sindicato Rural de VGSul:

Titular: Sr. André Aparecido Carossi
Suplente: Sr. Júlio Rui Gomes

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**Representantes do Departamento de Ação Social:**

Titular: Sra. Sílvia Helena Canela Fonseca
Suplente: Sr. Emerson Luis da Fonseca

Representantes do Departamento de Educação/Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Sra. Eliana Cristina Cossi Guerreiro
Suplente: Sra. Roseli de Fátima Sanches Penna

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Srta. Ariane Aparecida Rodrigues do Eiró (Reconduzida)
Suplente: Sra. Mônica Alves Cipriano (Reconduzida)

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de VGSul:

Titular: Sr. Ciro Staino Manzoni (Reconduzido)
Suplente: Sr. Gabriel Mesquita Costa

Representantes da Comissão Municipal do Programa Viva/Leite:

Titular: Sra. Olívia Aparecida dos Santos (Reconduzida)
Suplente: Sr. Antônio Carlos do Patrocínio Rodrigues (Reconduzido)

Art.2º As atribuições do Conselho se encontram estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa n.º 01, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art.3º O mandato dos membros será de 02 anos.

Art.4º As funções do Conselho ora designado será sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.736, DE 19 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações:

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

20	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	GAB PREF. DEPEND	R\$ 200,00
76	02.10	15.451.0123.2011.3.3.90.39.00.01.110.000	O Serv. Terc - PJ	DEPTO OBRAS	R\$ 3.000,00
292	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.30.00.01.510.000	Mat Consumo	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.737, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

22	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.39.00.01.110.000	O Serv. Terc - PJ	GAB PREF E DEP	R\$ 2.000,00
34	02.03	04.122.0103.2003.3.3.90.39.00.01.110.000	O Serv. Terc - PJ	DEPTO DE ADMIN	R\$ 17.000,00
49	02.05	04.123.0103.2006.3.3.90.39.00.01.110.000	O Serv. Terc - PJ	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 1.500,00
92	02.12	18.542.0108.2014.3.3.90.36.00.01.110.000	O Serv. Terc - PF	DEPTO DE AGRIC M AMB	R\$ 1.000,00
450	02.05	04.123.0103.2006.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip Mat Perm	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 35.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

20	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	GAB PREF. DEPEND	R\$ 2.000,00
32	02.03	04.122.0103.2003.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO DE ADMIN	R\$ 17.000,00
47	02.05	04.123.0103.2006.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 2.500,00
91	02.12	18.542.0108.2014.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO DE AGRIC M AMB	R\$ 1.000,00
119	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.30.00.01.220.000	Mat Consumo	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 13.000,00
TOTAL					R\$ 35.500,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.738, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Prorroga data de vencimento da cota única e da primeira parcela do I.P.T.U - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogada a data de vencimento da cota única e da primeira parcela do I.P.T.U - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2014, para o dia 05 de abril de 2014.

Art. 2º As datas de vencimento das demais parcelas não serão alteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.739, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Prorroga data de vencimento da primeira parcela da Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogada a data de vencimento da primeira parcela da Taxa de Licença para Funcionamento para o exercício de 2014, para o dia 05 de abril de 2014.

Art. 2º As datas de vencimento das demais parcelas não serão alteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.740, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Prorroga data de vencimento da primeira parcela da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogada a data de vencimento da primeira parcela da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2014, para o dia 05 de abril de 2014.

Art. 2º As datas de vencimento das demais parcelas não serão alteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.741, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) para atender as seguintes dotações:

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

ÁREA – MÉDICO E AFINS

Assunto: Renovação de Licença e assunção de responsabilidade técnica

Objeto: Drogaria

Protocolo: 116/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: P.G. dos Santos Drogaria Ltda Me

Endereço: Rua Coronel Lucio 565

Bairro: Centro

Responsável Legal: Paulo Cesar Pinhoti dos Santos

Responsável Técnico: Julio Cesar da Silva Modo CRF - 53710

CEVS: 355640421-477-000002-1-3

Assunto: Baixa de responsabilidade técnica de Rangel Francisco Rabelo de Andrade

Objeto: Drogaria

Protocolo: 151/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Antonio Sergio da Silva Drogaria Me

Endereço: Rua XV de Novembro 97

Bairro: Centro

Responsável Legal: Antonio Sergio da Silva

Responsável Técnico: Rangel Francisco Rabelo de Andrade CRF- 48411

CEVS: 355640421-477-000012-1-0

Assunto: Assunção de responsabilidade técnica de Joyce Merlin dos Santos Pereira

Objeto: Drogaria

Protocolo: 089/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Santos & Merlin Ltda Epp

Endereço: Rua do comercio 251

Bairro: centro

Responsável Legal: Francisco Ademir dos Santos

Responsável Técnico: Joyce Merlin dos Santos Pereira CRF- 30630

CEVS: 355640421-477-000055-1-7

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Atividade de Psicologia

Protocolo: 150/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Carolina Ribeiro

Endereço: Rua do Comercio 547

Bairro: Centro

Responsável Legal: Carolina Ribeiro

Responsável Técnico: Carolina Ribeiro CRP- 94195

CEVS: 355640421-865-000089-1-5

ÁREA DE ALIMENTOS

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Supermercado

Protocolo: 149/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Supermercado Bela Vista Ltda Epp

Responsável Legal: Marcos Rogério Sati

Endereço: Rua Hermenegildo Cossi 307

Bairro: Vila Polar

Nº CEVS: 355640421-471-000094-1-5

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU.....	192
Ambulância.....	160
Banco do Povo	3641-8097
Biblioteca.....	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal.....	3641-1763
Casa da Cultura.....	3641-6199
Centro de Saúde	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações	3641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar	3641-2347
Delegacia da Mulher.....	3641-5954
Delegacia de Polícia.....	3641-1030
Defesa Civil	199
DESETRAN	3641-4003
DSUR	3641-1878
Educação.....	3643-1861
Escritório Cohab	3641-5559
Fórum.....	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal	3641-5877/3641-7749
Junta Militar	3643-2470
Hospital.....	3641-9300
Prefeitura (geral).....	3641-9000
PROCON	3641-9032
Poliesportivo	3641-4611
Polícia Militar	36411419 - 190
PPA	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral.....	3641-9033
Tratamento de Água.....	3641-1011
Vigilância Sanitária.....	3641-4420

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R3.1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		% ((e+f)/a)
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.705.937,00	84.007.898,69	25.739.406,90	25.739.406,90	7.328.892,87	7.328.892,87	0,00	100,00	8,72	76.679.005,82
Legislativa	1.696.000,00	1.696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00
Ação Legislativa	1.696.000,00	1.696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00
Administração	5.535.736,00	5.488.320,16	1.654.141,16	1.654.141,16	952.669,17	952.669,17	0,00	13,00	17,36	4.535.650,99
Planejamento e Orçamento	21.275,00	94.275,00	74.968,28	74.968,28	27.455,78	27.455,78	0,00	0,37	29,12	66.819,22
Administração Geral	4.051.759,00	4.040.259,00	1.206.810,59	1.206.810,59	745.091,47	745.091,47	0,00	10,17	18,44	3.295.167,53
Administração Financeira	1.462.702,00	1.353.786,16	372.362,29	372.362,29	180.121,92	180.121,92	0,00	2,46	13,31	1.173.664,24
Segurança Pública	1.121.139,00	1.121.139,00	189.654,31	189.654,31	169.831,91	169.831,91	0,00	2,32	15,15	951.307,09
Policiamento	1.121.139,00	1.121.139,00	189.654,31	189.654,31	169.831,91	169.831,91	0,00	2,32	15,15	951.307,09
Assistência Social	1.494.629,00	1.583.929,00	338.545,36	338.545,36	205.717,84	205.717,84	0,00	2,81	12,99	1.378.211,16
Assistência ao Idoso	175.144,00	165.144,00	11.652,94	11.652,94	11.564,44	11.564,44	0,00	0,16	7,00	153.579,56
Assistência ao Portador de Deficiência	96.803,00	96.803,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	0,00	0,05	3,47	93.443,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.831,00	175.831,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,75	31,28	120.831,00
Assistência Comunitária	1.101.851,00	1.146.151,00	268.532,42	268.532,42	135.793,40	135.793,40	0,00	1,85	11,85	1.010.357,60
Previdência Social	7.523.529,00	7.521.529,00	69.371,86	69.371,86	69.371,86	69.371,86	0,00	0,95	0,92	7.452.157,14
Previdência Básica	223.529,00	221.529,00	69.371,86	69.371,86	69.371,86	69.371,86	0,00	0,95	31,32	152.157,14
Previdência do Regime Estatutário	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Saúde	24.739.985,00	26.211.434,27	11.300.425,46	11.300.425,46	2.121.788,83	2.121.788,83	0,00	28,95	8,09	24.089.645,44
Atenção Básica	4.898.291,00	5.389.688,56	281.318,54	281.318,54	153.548,99	153.548,99	0,00	2,10	2,85	5.236.139,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.646.512,00	20.626.563,71	10.991.346,92	10.991.346,92	1.940.479,84	1.940.479,84	0,00	26,48	9,41	18.686.083,87
Vigilância Sanitária	141.307,00	141.307,00	19.522,45	19.522,45	19.522,45	19.522,45	0,00	0,27	13,82	121.784,55
Vigilância Epidemiológica	53.875,00	53.875,00	8.237,55	8.237,55	8.237,55	8.237,55	0,00	0,11	15,29	45.637,45
Trabalho	244.656,00	573.328,14	367.064,91	367.064,91	38.566,75	38.566,75	0,00	0,53	6,73	534.761,39
Fomento ao Trabalho	244.656,00	573.328,14	367.064,91	367.064,91	38.566,75	38.566,75	0,00	0,53	6,73	534.761,39
Educação	19.186.880,00	20.877.108,83	7.206.915,50	7.206.915,50	2.198.546,18	2.198.546,18	0,00	30,00	10,53	18.678.562,65
Ensino Fundamental	11.595.051,00	12.323.593,35	4.416.315,47	4.416.315,47	1.031.711,55	1.031.711,55	0,00	14,08	8,37	11.291.881,80
Ensino Médio	314.021,00	320.624,39	24.755,49	24.755,49	15.618,81	15.618,81	0,00	0,21	4,87	305.005,58
Educação Infantil	7.162.202,00	8.098.291,09	2.762.470,70	2.762.470,70	1.151.215,82	1.151.215,82	0,00	15,71	14,22	6.947.075,27
Educação de Jovens e Adultos	85.998,00	102.392,00	2.121,00	2.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.392,00
Educação Especial	29.608,00	32.208,00	1.252,84	1.252,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.208,00
Cultura	1.258.522,00	1.393.522,00	404.697,57	404.697,57	370.863,23	370.863,23	0,00	5,06	26,61	1.022.658,77
Difusão Cultural	1.258.522,00	1.393.522,00	404.697,57	404.697,57	370.863,23	370.863,23	0,00	5,06	26,61	1.022.658,77
Urbanismo	4.885.394,00	5.221.352,39	1.832.310,07	1.832.310,07	704.276,11	704.276,11	0,00	9,61	13,49	4.517.076,28
Infra-Estrutura Urbana	664.167,00	853.557,06	368.662,18	368.662,18	102.601,63	102.601,63	0,00	1,40	12,02	750.955,43
Serviços Urbanos	4.221.227,00	4.367.795,33	1.463.647,89	1.463.647,89	601.674,48	601.674,48	0,00	8,21	13,78	3.766.120,85
Saneamento	4.817.772,00	4.817.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.817.772,00
Saneamento Básico Urbano	4.817.772,00	4.817.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.817.772,00
Gestão Ambiental	696.646,00	686.646,00	141.970,22	141.970,22	71.424,92	71.424,92	0,00	0,97	10,40	615.221,08
Controle Ambiental	696.646,00	686.646,00	141.970,22	141.970,22	71.424,92	71.424,92	0,00	0,97	10,40	615.221,08
Comércio e Serviços	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,27	100,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,27	100,00	0,00
Transporte	1.319.941,00	1.405.709,90	460.296,81	460.296,81	63.255,25	63.255,25	0,00	0,86	4,50	1.342.454,65
Transporte Rodoviário	1.319.941,00	1.405.709,90	460.296,81	460.296,81	63.255,25	63.255,25	0,00	0,86	4,50	1.342.454,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1183], PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Data/hora da emissão: 27/mar/2014 13h e 20m"

Portaria Nº 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R31

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)	
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Desporto e Lazer	1.392.108,00	1.097.108,00	319.147,41	319.147,41	143.637,25	143.637,25	0,00	1,96	13,09	953.470,75
Desporto Comunitário	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.152.108,00	1.097.108,00	319.147,41	319.147,41	143.637,25	143.637,25	0,00	1,96	13,09	953.470,75
Encargos Especiais	2.280.000,00	2.280.000,00	1.434.866,26	1.434.866,26	198.943,57	198.943,57	0,00	2,71	8,73	2.081.056,43
Serviço da Dívida Interna	1.730.000,00	1.730.000,00	884.866,26	884.866,26	157.145,87	157.145,87	0,00	2,14	9,08	1.572.854,13
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	41.797,70	41.797,70	0,00	0,57	7,60	508.202,30
Reserva de Contingência	2.513.000,00	2.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.000,00
Reserva de Contingência	2.513.000,00	2.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.167.063,00	5.100.063,00	965.036,56	965.036,56	965.036,56	965.036,56	0,00	100,00	18,92	4.135.026,44
Legislativa	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Ação Legislativa	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Administração	1.567.378,00	1.506.378,00	531.677,18	531.677,18	531.677,18	531.677,18	0,00	55,09	35,30	974.700,82
Administração Geral	1.567.378,00	1.506.378,00	531.677,18	531.677,18	531.677,18	531.677,18	0,00	55,09	35,30	974.700,82
Saúde	1.397.000,00	1.397.000,00	190.257,83	190.257,83	190.257,83	190.257,83	0,00	19,72	13,62	1.206.742,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.397.000,00	1.397.000,00	190.257,83	190.257,83	190.257,83	190.257,83	0,00	19,72	13,62	1.206.742,17
Educação	1.816.457,00	1.810.457,00	243.101,55	243.101,55	243.101,55	243.101,55	0,00	25,19	13,43	1.567.355,45
Ensino Fundamental	1.054.091,00	1.054.091,00	125.484,80	125.484,80	125.484,80	125.484,80	0,00	13,00	11,90	928.606,20
Educação Infantil	762.366,00	756.366,00	117.616,75	117.616,75	117.616,75	117.616,75	0,00	12,19	15,55	638.749,25
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	282.228,00	282.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.228,00
Saneamento Básico Urbano	282.228,00	282.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.228,00
TOTAL (III)=(I+II)	85.873.000,00	89.107.961,69	26.704.443,46	26.704.443,46	8.293.929,43	8.293.929,43	0,00	100,00	9,31	80.814.032,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2013 A FEV/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.089.251,32	7.086.003,66	6.241.686,15	6.703.600,43	7.038.438,79	5.239.760,66	6.266.843,20	6.138.982,92	6.025.511,42	7.765.426,06	8.245.698,46	6.412.105,24	80.253.308,31	85.118.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.216.894,37	987.342,75	791.835,31	815.159,84	855.959,58	769.850,84	765.924,69	896.163,72	903.009,02	1.007.715,87	427.680,49	371.988,39	10.809.524,87	11.180.000,00
IPTU	1.487.353,49	321.899,03	287.805,03	315.028,80	292.796,33	302.691,51	314.564,41	290.085,26	278.823,16	335.922,81	621,07	1.390,70	4.228.981,60	5.100.000,00
ISS	288.537,97	359.398,23	256.383,57	297.053,38	304.530,57	300.680,08	291.682,82	340.602,90	354.349,55	368.177,82	301.905,70	236.320,19	3.699.622,78	3.420.000,00
ITBI	83.336,72	112.592,29	62.813,80	137.010,21	144.038,92	50.328,30	45.296,92	142.366,08	109.181,99	138.712,76	67.921,45	73.538,03	1.167.137,47	1.050.000,00
IRRF	52.390,46	49.019,89	41.716,07	10.197,49	48.271,20	43.457,12	42.161,48	48.650,60	78.562,47	97.144,08	5.287,63	6.705,60	523.564,09	560.000,00
Outras receitas Tributárias	305.275,73	144.433,31	143.116,84	55.869,96	66.322,56	72.693,83	72.219,06	74.458,88	82.091,85	67.758,40	51.944,64	54.033,87	1.190.218,93	1.050.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	152.395,02	314.610,27	5.825,32	161.128,36	160.916,88	161.472,60	160.070,55	162.502,57	164.854,36	329.923,71	0,00	0,00	1.773.699,64	2.350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	265.261,45	162.082,74	253.942,59	39.517,43	210.467,93	39.530,45	143.333,55	209.929,33	98.268,45	138.121,19	83.606,77	97.994,61	624.587,51	1.415.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	273.025,20	273.879,48	278.335,88	278.002,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.242,63	4.085.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.555.994,79	4.734.990,51	4.831.348,71	5.239.943,53	4.367.158,63	4.131.093,70	4.922.983,03	4.621.162,53	4.724.802,81	5.952.431,26	7.599.297,66	5.834.468,03	61.515.675,19	62.965.000,00
Cota Parte do FPM	1.193.947,28	1.281.078,53	1.840.735,72	1.535.882,57	1.093.873,38	1.430.221,98	1.183.696,35	1.184.397,66	1.649.116,43	1.702.499,80	1.997.512,46	2.131.350,24	18.224.312,40	18.800.000,00
Cota Parte do ICMS	1.152.042,44	1.433.984,38	1.093.975,90	1.634.468,46	1.460.866,90	1.102.520,69	1.322.335,97	1.418.647,14	1.200.237,99	1.564.132,51	1.209.010,91	1.288.226,54	15.880.449,83	16.000.000,00
Cota Parte do IPVA	587.686,88	204.588,22	133.381,94	174.976,27	153.394,77	146.715,90	185.150,69	134.010,11	104.696,98	129.560,18	2.106.187,67	751.926,03	4.812.275,64	5.000.000,00
Cota Parte do ITR	276,30	112,31	18,70	80,73	103,25	20,42	4.919,58	37.108,56	641,82	163,84	94,28	18,86	43.558,65	50.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	26.138,11	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.534,53	6.806,63	6.806,63	92.027,61	90.000,00
Transf. da LC 61/1989	7.151,34	7.222,00	8.524,32	9.324,57	9.952,22	9.864,24	9.303,81	10.267,69	10.854,09	10.456,39	12.776,75	9.308,11	115.005,53	130.000,00
Transferências do FUNDEB	909.605,84	1.020.883,14	790.850,53	1.099.312,80	989.513,08	778.101,55	908.467,06	975.465,26	846.914,24	966.068,12	1.411.289,66	1.082.679,84	11.779.151,12	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	705.284,71	760.983,82	957.327,07	779.363,60	652.920,50	657.114,39	1.302.575,04	854.731,58	905.806,73	1.573.015,89	855.619,30	564.151,78	10.568.894,41	10.895.000,00
Outras Receitas Correntes	156.203,39	613.097,91	588.283,52	169.849,20	1.443.935,77	216.873,97	274.531,38	249.224,77	134.576,78	337.234,03	135.113,54	107.654,21	4.426.578,47	3.123.000,00
DEDUÇÕES (II)	786.872,38	1.413.561,57	1.127.618,58	901.462,07	729.347,39	723.513,28	725.323,84	742.762,25	781.617,11	1.090.978,71	1.066.159,15	837.527,24	10.926.743,57	10.920.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	152.395,02	314.610,27	5.825,32	161.128,36	160.916,88	161.472,60	160.070,55	162.502,57	164.854,36	329.923,71	0,00	0,00	1.773.699,64	2.350.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	46.256,52	508.326,58	504.961,10	68.080,38	23.190,06	22.865,11	22.865,11	22.865,78	22.865,11	79.274,78	0,00	0,00	1.321.550,53	570.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	588.220,84	590.624,72	616.832,16	672.253,33	545.240,45	539.175,57	542.388,18	557.393,90	593.897,64	681.780,22	1.066.159,15	837.527,24	7.831.493,40	8.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.302.378,94	5.672.442,09	5.114.067,57	5.802.138,36	6.309.091,40	4.516.247,38	5.541.519,36	5.396.220,67	5.243.894,31	6.674.447,35	7.179.539,31	5.574.578,00	69.326.564,74	74.198.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: janeiro A fevereiro de 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

CAMP O	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	R\$ 3.740.000,00	R\$ 3.740.000,00	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 376.565,71
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	R\$ 3.740.000,00	R\$ 3.740.000,00	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 271.931,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.350.000,00	R\$ 300,51	R\$ 300,51	R\$ 271.931,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.350.000,00	R\$ 300,51	R\$ 300,51	R\$ 271.931,00
5	Ativo	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 300,51	R\$ 300,51	R\$ 271.931,00
6	Inativo	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300,51	R\$ 300,51	R\$ -
7	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.252,61
14	Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ -	R\$ 212,17	R\$ 38.252,10
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 212,17	R\$ 212,57	R\$ 66.381,73
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 212,17	R\$ 212,57	R\$ 45.027,32
20	Demais Receitas Correntes	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 212,17	R\$ 212,57	R\$ 21.351,41
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 4.760.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 604.603,90
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	R\$ 8.500.000,00	R\$ 8.500.000,00	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 981.169,61
						R\$ 6,00
CAMP O	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	R\$ 8.500.000,00	R\$ 7.380.000,00	R\$ 748.332,37	R\$ 1.418.316,15	R\$ 794.255,05
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ (438.359,94)	R\$ (1.615.412,95)	R\$ 10.034,82
30	Despesas Correntes	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ (438.359,94)	R\$ (1.615.412,95)	R\$ 10.034,82
31	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	R\$ 8.320.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 1.186.692,31	R\$ 3.033.729,10	R\$ 784.220,23
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	R\$ 7.200.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 1.186.692,31	R\$ 3.033.729,10	R\$ 784.220,23
34	Aposentadorias	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 942.638,71	R\$ 2.179.575,01	R\$ 393.127,86
35	Pensões	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 244.053,60	R\$ 854.154,09	R\$ 391.092,37
36	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	R\$ 1.120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 1.120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	R\$ -	R\$ 7.380.000,00	R\$ 748.332,37	R\$ 1.418.316,15	R\$ 794.255,05
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.120.000,00	R\$ (747.819,69)	R\$ (1.417.803,47)	R\$ 186.914,56

CAMP O	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
50	Recursos para Formação de Reserva	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
51	Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
55	Outros Aportes para o RPPS.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CAMP O	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
56	VALOR	R\$	760.000,00

CAMP O	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em MAIO/2013	Em. jun/13	31/dez
57	CAIXA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			R\$ -
59	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
60	OUTROS BENS E DIREITOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CAMP O	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 4.760.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 604.603,90
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 4.760.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 604.603,90
63	Patronal = (64+68)	R\$ 3.340.000,00	R\$ 3.340.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	R\$ 3.340.000,00	R\$ 3.340.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
65	Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
66	Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
67	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
69	Ativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
70	Inativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
71	Pensionista.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 1.520.000,00	R\$ 1.520.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 521.223,04
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.380,86
74	Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
75	Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
76	Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
78	Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
79	Amortização de Empréstimos	R\$ 670.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
80	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 4.760.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 604.603,90

CAMP O	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
84	Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
85	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VARGEM GRANDE DO SUL, 24 DE MARÇO DE DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

MOACYR ROSSETO
DIRETOR DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	80.543.000,00	12.581.211,51	12.581.211,51	12.283.558,98
Receita Tributária	11.180.000,00	799.668,88	799.668,88	759.657,20
IPTU	5.100.000,00	2.011,77	2.011,77	2.284,90
ISS	3.420.000,00	538.225,89	538.225,89	480.808,27
ITBI	1.050.000,00	141.459,48	141.459,48	113.430,58
IRRF	560.000,00	11.993,23	11.993,23	34.148,46
Taxas	940.000,00	48.461,03	48.461,03	51.696,74
Contribuição de Melhoria	110.000,00	57.517,48	57.517,48	77.288,25
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	7.110.000,00	0,00	0,00	876.535,27
Receitas Previdenciárias	7.110.000,00	0,00	0,00	876.535,27
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	80.000,00	8.695,58	8.695,58	10.853,12
Receita Patrimonial	1.415.000,00	181.601,38	181.601,38	83.824,54
(-) Aplicações Financeiras	1.335.000,00	172.905,80	172.905,80	72.971,42
Transferências Correntes	54.965.000,00	11.530.079,30	11.530.079,30	9.836.362,20
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	69.600,00	10.890,62	10.890,62	0,00
Convênios	1.255.000,00	95.166,81	95.166,81	84.279,30
FPM	14.972.000,00	3.303.408,79	3.303.408,79	2.889.469,96
ICMS	12.840.000,00	1.997.789,99	1.997.789,99	1.886.427,34
IPVA	4.040.000,00	2.286.490,91	2.286.490,91	1.820.286,79
ITR	39.800,00	90,53	90,53	67,69
Outras Transferências Correntes	21.748.600,00	3.836.241,65	3.836.241,65	3.155.831,12
Demais Receitas Correntes	7.208.000,00	242.767,75	242.767,75	800.151,19
Dívida Ativa	1.600.000,00	128.110,19	128.110,19	112.205,68
Diversas Receitas Correntes	5.608.000,00	114.657,56	114.657,56	687.945,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.995.000,00	249.527,40	249.527,40	548.134,34
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	117.968,09
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.995.000,00	249.527,40	249.527,40	430.166,25
Convênios	3.995.000,00	249.527,40	249.527,40	430.166,25
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.995.000,00	249.527,40	249.527,40	430.166,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	84.538.000,00	12.830.738,91	12.830.738,91	12.713.725,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Em 2013	
		LIQUIDADAS			LIQUIDADAS Jan a Fev 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Fev 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	76.156.196,69	8.122.785,60	8.122.785,60		6.225.363,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.630.403,00	5.142.695,14	5.142.695,14		3.379.613,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	380.000,00	42.397,04	42.397,04		69.898,58	0,00
Outras Despesas Correntes	35.145.793,69	2.937.693,42	2.937.693,42		2.775.851,45	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	75.776.196,69	8.080.388,56	8.080.388,56		6.155.465,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.938.765,00	171.348,83	171.348,83		288.247,66	0,00
Investimentos	9.588.765,00	56.600,00	56.600,00		70.225,84	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.350.000,00	114.748,83	114.748,83		218.021,82	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	9.588.765,00	56.600,00	56.600,00		70.225,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.013.000,00	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	87.377.961,69	8.136.988,56	8.136.988,56		6.225.691,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.839.961,69	4.693.750,35	4.693.750,35		6.488.034,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.521.455,65		217.375,46	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

22 DE MARÇO DE 2014

Ano XVIII - Nº 408

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.758, DE 18 DE MARÇO DE 2014 Projeto de Lei n.º 030/14

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel pertencente ao Município, localizado no Distrito Industrial, à A ILUMINADORA CASA BRANCA LTDA, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação com encargo, à A ILUMINADORA CASA BRANCA LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 45.735.487/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 257.003.906.113, do imóvel abaixo especificado e localizado no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca "Tota", para a instalação de uma filial para a exploração das atividades de fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, direção e execução de instalações elétricas e manutenção, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo n.º 001/2014, assim identificado:

"Lote 5, da Quadra "B", do Distrito Industrial, com área de 1.182,61m² (um mil, cento e oitenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados), com frente para rua três.

Art. 2º Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel, o valor de R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria n.º 12.008, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses subsequentes a data de assinatura do contrato de doação;
- exigência de funcionamento no imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação;
- compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- exigência de realização de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal n.º 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo n.º 001/2014 que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 001/2014, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei n.º 8666/93, com

a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

35 0203 4.122.0103.2004.3.390.39.00.01.110 O.Serv.Terc.P.J. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.759, DE 18 DE MARÇO DE 2014 Projeto de Lei n.º 031/14

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóveis pertencentes ao Município, localizados no Distrito Industrial, à CBS Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação com encargo, à CBS Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 15.748.881/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 655.012.520.112, dos imóveis abaixo especificados e localizados no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca "Tota", para a instalação de uma unidade de Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos, artigos de perfumaria, cosméticos e produtos de Higiene Pessoal, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo n.º 002/2014, assim identificado:

"Lote 06, da Quadra "D", do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para a rua dois.

Lote 07, da Quadra "D", do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para a rua dois.

Lote 08, da Quadra "D", do Distrito Industrial, com área de 1.057,61m² (um mil, cinquenta e sete vírgula sessenta e um metros quadrados), com frente para a rua dois."

Art. 2º Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis, o valor total de R\$ 167.778,17 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria n.º 12.008, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- plano de obras e investimentos a serem realizados nos imóveis, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses subsequentes a data de assinatura do contrato de doação;
- exigência de funcionamento nos imóveis doados, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação;